



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 37/2017
Publicação: Jornal *Trib. Juruac*
Edição: 1000 Data: 10/06/17

LEI Nº2134/2017

**“DISPÕE SOBRE: INSTITUI A
OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PRÉVIA PARA A
REALIZAÇÃO DE OBRAS COM IMPACTO
URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar audiências públicas para a elaboração de projetos de lei de sua competência que tenham como objeto a construção, modificação, extinção ou transformação de elementos estruturadores e integradores do território urbano da cidade.

§1º - As audiências públicas deverão ser promovidas pela Secretaria responsável pela obra conjuntamente com moradores onde ocorrerá a obra ou a intervenção urbanística.

§2º - As obras realizadas em áreas de até dois mil metros quadrados ficam dispensadas da realização de audiência pública disposta no caput.

Art. 2º- O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de maio de 2017.


Elielson Elias Mendes

Presidente

Autoria: Vereadora Jussara Barrada Cabral Menezes